



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 617/2023

Itanhaém, 20 de outubro de 2023.

Senhor Vereador,

Em atenção aos termos do Ofício nº 14/2023/CP/CMI, datado de 9 de outubro p.p., cumpro-me prestar a essa douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, as seguintes informações:

1. Inicialmente, é importante registrar que o Projeto de Lei nº 082/2023, de minha autoria, que visa autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Casa Legislativa por meio do ofício GP 494/2023, de 20 de setembro p.p., não tem qualquer relação com o atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias devidas pelo Município e não repassadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV.

O Projeto de Lei nº 082/2023 visa reforçar dotações orçamentárias afetas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém, essencialmente destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários (proventos de aposentadoria e pensões) aos segurados vinculados ao Plano Financeiro, bem como ao pagamento de pensões aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário, dotações essas insuficientemente orçadas na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Ainda nesse aspecto, cabe ressaltar que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, dispõe de recursos financeiros suficientes para o pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados inativos e pensionistas, no corrente exercício, mas não conta com recursos orçamentários

1



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360039003700370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ICP
Brasil

20/10/23 9:55



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

que permitam o prévio empenho das despesas relativas ao pagamento dos benefícios no corrente mês, o que impossibilitará que o pagamento seja efetuado. Trata-se, como se vê, de questão de natureza estritamente orçamentária.

Por sua vez, o atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo Município, no corrente exercício, foi motivado pelo desequilíbrio financeiro gerado, de um lado, pela queda abrupta de arrecadação e, de outro, pelo aumento de despesas decorrentes da expansão dos serviços públicos.

2. Do montante de R\$ 28.000.982,86 (vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) devidos pelo Município e não repassados ao ITANHAÉM PREV, o valor de R\$ 15.259.489,86 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) corresponde à contribuição patronal e o restante - R\$ 12.741.493,00 (doze milhões, setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e três reais) - às contribuições descontadas dos servidores.

3. Desde a instituição do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Itanhaém (Lei nº 3.081, de 4 de junho de 2004), foram firmados 8 (oito) Acordos de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, dos quais apenas 1 (um) já foi integralmente quitados. Os demais, a seguir especificados, estão sendo regularmente pagos:

3.1 Termo de Acordo de Parcelamento nº 00244/2011

data de assinatura; 4/7/2011

valor consolidado: R\$ 487.356,34

competência: setembro/2004 a setembro/2008

forma de pagamento: 240 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.030,66, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, acrescido de juros legais simples de 1,00%.

autorização legislativa: Lei nº 3.700, de 17/6/2011

3.2 Termo de Acordo de Parcelamento nº 00883/2017

data de assinatura; 12/9/2017

valor consolidado: R\$ 6.191.677,85

competência: setembro/2010 a dezembro/2014

forma de pagamento: 200 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 30.958,39, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, acrescido de juros legais simples de 0,50%.

autorização legislativa: Lei nº 4.178, de 11/9/2017





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

3.3 Termo de Acordo de Parcelamento nº 00884/2017

data de assinatura; 12/9/2017

valor consolidado: R\$ 14.228.030,92

competência: dezembro/2015 a dezembro/2016

forma de pagamento: 200 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 71.140,15, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, acrescido de juros legais simples de 0,50%.

autorização legislativa: Lei nº 4.178, de 11/9/2017

3.4 Termo de Acordo de Parcelamento nº 01003/2018

data de assinatura; 1º/8/2018

valor consolidado: R\$ 12.804.420,54

competência: fevereiro/2014 a dezembro/2016

forma de pagamento: 200 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 64.022,10, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, acrescido de juros legais simples de 0,50%.

autorização legislativa: Lei nº 4.178, de 11/9/2017

3.5 Termo de Acordo de Parcelamento nº 00846/2019

data de assinatura; 21/11/2019

valor consolidado: R\$ 2.753.208,81

competência: janeiro/2010 a março/2017

forma de pagamento: 200 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.766,04, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, acrescido de juros legais simples de 0,50%.

autorização legislativa: Lei nº 4.355, de 1º/11/2019

3.6 Termo de Acordo de Parcelamento nº 00847/2019

data de assinatura; 21/11/2019

valor consolidado: R\$ 606.292,48

competência: abril/2017 a dezembro/2018

forma de pagamento: 60 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.104,87, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, acrescido de juros legais simples de 1,00%.

autorização legislativa: Lei nº 4.356, de 1/11/2019

3.7 Termo de Acordo de Parcelamento nº 00307/2021

data de assinatura; 29/1/2021

valor consolidado: R\$ 6.349.057,51





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

competência: agosto/2020 a dezembro/2020

forma de pagamento: 60 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 105.817,63, atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, acrescido de juros legais simples de 1,00%.

autorização legislativa: Lei nº 4.408, de 17/6/2020

4. Ainda não foi formalizado Termo de Acordo de Parcelamento referente às contribuições devidas e não repassadas ao Itanhaém Prev no exercício de 2023; a adoção de tal medida depende de lei autorizativa.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência meus protestos de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117
021879

Assinado de forma digital por
TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117021879
Dados: 2023.10.20 14:29:57
-03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Wilson Oliveira Santos
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara
Municipal de Itanhaém

